

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO CONTRATANTE

Órgão: Conselho Municipal de Cultura – CMC.

CNPJ: 07.074.697/0001-94

Endereço: Rua Bernardo Ramos, 66 – Centro

CEP: 69.005-310

Cidade: Manaus – AM

Fones: 98842-3081/98842-1013

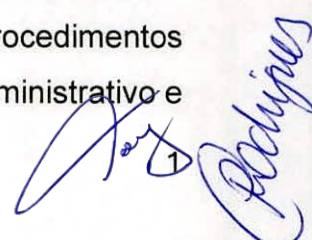
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação do **serviço de licenciamento de Software como Serviço (SaaS)**, sem transferência do domínio do sistema, para utilização da plataforma denominada **Porta da Cultura Manaus**, destinada ao **gerenciamento de editais**, contemplando os módulos de **inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, administrado pelo Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, com base no Art. 5º do Decreto nº 7.288 de 13 de maio de 2004, é o responsável por administrar os recursos oriundos de incentivos culturais, sejam eles públicos ou privados, bem como, elaborar e fazer publicar, ao longo do exercício fiscal, editais para recebimento de projetos nas áreas de formação artística e cultural, produção artística e cultural e preservação e difusão do patrimônio artístico, histórico e cultural no âmbito do Município de Manaus.

3.2. A utilização de uma plataforma digital integrada permitirá maior eficiência, transparência e rastreabilidade em todas as etapas dos editais culturais, abrangendo os módulos de inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas. Tal solução tecnológica contribui para a redução de procedimentos manuais, mitigação de falhas operacionais, otimização do tempo administrativo e


1

ampliação do acesso dos agentes culturais às políticas públicas, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, publicidade e economicidade.

3.3. Ressalta-se, ainda, que a plataforma **Porta da Cultura Manaus** foi desenvolvida para atender as especificidades da gestão cultural, possibilitando maior controle, padronização dos fluxos, segurança da informação e conformidade com normativas aplicáveis, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais.

3.4. O modelo SaaS mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, ao dispensar investimentos em infraestrutura própria, manutenção e desenvolvimento de sistemas, permanecendo tais responsabilidades sob a gestão da empresa contratada, sem prejuízo à segurança da informação e à proteção de dados.

3.5. Dessa forma, a contratação do referido serviço é imprescindível para garantir a efetividade das ações da política cultural municipal, assegurando uma gestão mais transparente, acessível e eficiente dos recursos públicos destinados ao fomento cultural.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O quadro a seguir define as características, custos e quantidades do objeto a ser contratado, em conformidade com o demonstrado no Estudo Técnico Preliminar;

ID	Descrição	Unidade	Quant. Estimada do Serviço	Valor unitário	Valor Total
519760	SERVIÇO DE CONSULTORIA. Características: especializado em SERVIÇO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, Características: especializado em licença do software, incluindo relatórios e suporte técnico, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência	Licença	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

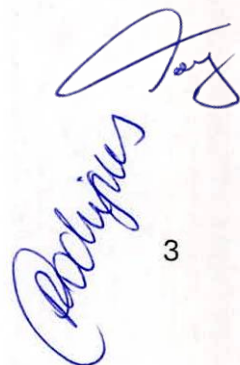
4.2. A contratação refere-se à aquisição de **serviço de Software como Serviço (SaaS)** de um **plano de assinatura anual**, com pagamento em parcela única, para utilização da plataforma "Porta da Cultura Manaus" por **12 (doze) meses**. O plano garante acesso completo aos módulos de **inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas**.

O escopo do plano anual único inclui:

- **Licenças de Acesso:**
- Licença de **Administrador** do sistema.
- Até 40 (trinta) licenças para **Usuários Internos**, incluindo **servidores gestores e Pareceristas/Avaliadores de Projetos**.
- Acesso ilimitado e gratuito para **Proponentes/Usuários Externos**.
- **Serviços Incluídos:** Hospedagem com disponibilidade de 99%, suporte técnico, capacitações e orientações durante a vigência do contrato para manutenção evolutiva.
- **Capacidade do Sistema:** Suporte para até 20 editais ativos simultaneamente.
- **Infraestrutura:** Armazenamento ilimitado e regime de backups com retenção dos dados durante toda vigência do contrato.
- **Fornecimento de Relatórios gerenciais e operacionais:** com capacidade de filtros e exportação de dados, abrangendo todos os módulos (inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas), sem custo adicional.
- **Forma de Pagamento:** Parcela única, antecipada, contra entrega do objeto e após formalização do contrato.

O valor total será definido com base na proposta comercial da fornecedora exclusiva, precedida de pesquisa de mercado para comprovação de economicidade. A despesa será custeada com recursos federais repassados ao Concultura.

4.3. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS



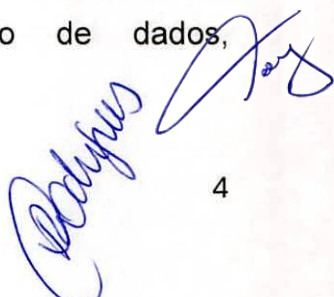
A estimativa de preços referenciais para a contratação do serviço de licenciamento de Software como Serviço (SaaS) da plataforma **Porta da Cultura Manaus** foi elaborada a partir de levantamento de mercado realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como da análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

O levantamento demonstrou que, embora existam soluções genéricas para gestão de processos ou inscrições, a plataforma **Porta da Cultura Manaus** apresenta características técnicas e funcionais específicas e exclusivas, desenvolvidas sob medida para atender às demandas da gestão de editais culturais no âmbito da administração pública municipal, integrando em um único fluxo os módulos de inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas. Tal singularidade, aliada à titularidade do software por fornecedor único, caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos **do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Como parâmetro comparativo, destaca-se contratação registrada no **PNCP** pela **Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB (Contrato nº 00331/2025)**, firmada com a empresa **PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA** para **serviços semelhantes**, com **valor anual estimado de R\$ 289.800,00**. Ademais, a própria Administração já utilizou solução similar em exercício anterior, o que reforça a consistência do parâmetro adotado.

Com base na proposta apresentada pelo fornecedor da plataforma **Porta da Cultura Manaus**, que contempla licenciamento anual, hospedagem em nuvem, armazenamento ilimitado de dados, suporte técnico, manutenção, capacitação remota, relatórios gerenciais e possibilidade de solicitação de novas funcionalidades sem custo adicional, estima-se **o valor global** da contratação em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para o **período de 12 (doze) meses**.

O valor estimado evidencia notória economicidade, sendo significativamente inferior aos valores praticados em contratações similares identificadas no PNCP, além de eliminar custos adicionais relacionados a desenvolvimento, customização, implantação e migração de dados,



assegurando imediata operacionalidade e plena aderência às necessidades da Administração.

5. PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

5.2. A prestação de serviços se iniciará com a assinatura da Ordem de Serviço.

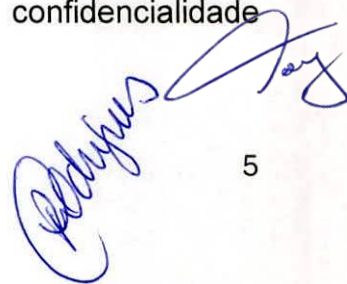
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução a ser contratada consiste no licenciamento de Software como Serviço (SaaS) da plataforma **Porta da Cultura Manaus**, sem transferência do domínio do sistema, destinada ao gerenciamento integral de editais culturais deste Conselho Municipal de Cultura.

6.2. Na fase de **operação**, a solução deverá assegurar o pleno funcionamento dos módulos de inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas, permitindo a gestão simultânea de múltiplos editais, com controle de usuários, geração de relatórios gerenciais e operacionais, armazenamento ilimitado de dados, rotinas de backup, segurança da informação e disponibilidade mínima de 99%. A contratada será responsável pela manutenção corretiva e evolutiva, bem como pelo suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

6.3. Ao longo do **ciclo de vida da contratação**, a solução deverá receber atualizações, melhorias e adequações necessárias ao atendimento de alterações normativas ou operacionais, sem prejuízo à continuidade dos serviços, permanecendo a responsabilidade pela infraestrutura, hospedagem e desempenho sob a gestão da contratada.

6.4. Na fase de **encerramento do contrato**, deverá ser assegurado o acesso da Administração aos dados, informações e relatórios gerados durante a vigência contratual, bem como a possibilidade de extração e preservação das informações em formato compatível, garantindo a integridade, confidencialidade



e disponibilidade dos dados, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais.

6.5. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto contratado, assegurando continuidade operacional, eficiência administrativa, segurança da informação e plena aderência às necessidades da política cultural municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação será realizada de forma direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, os requisitos serão os relacionados abaixo:

7.1 Funcionais:

- Gestão de inscrições em editais, incluindo cadastro de proponentes e anexação de documentos.
- Avaliação das propostas com pontuação, pareceres e histórico de análise.
- Monitoramento das etapas dos editais com indicadores e relatórios de acompanhamento.
- Prestação de contas com envio, conferência e aprovação de documentos.

7.2 Técnicos:

- Licenciamento de uso do software, sem transferência de propriedade.
- Interface acessível e compatível com dispositivos móveis e desktops.
- Segurança da informação com autenticação, controle de permissões e proteção de dados.
- Suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.
- Capacidade de integração com outros sistemas da administração municipal.

7.3 Legais e Administrativos:

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação).
- Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Certificado de Registro de Programa de Computador.


6

- Certidão/Atestado de exclusividade.
- Declaração de Capacidade técnica.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Prestar o serviço do objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento, dentro do prazo e local estabelecido pela **CONTRATANTE**.

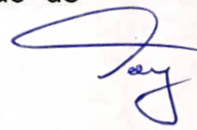
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Após a formalização do contrato e assinatura da OS, a contratada deverá disponibilizar o acesso imediato à plataforma **via site (plataforma web)**, acessível por meio da internet, sem necessidade de instalação local e sem transferência do domínio do sistema, na modalidade de assinatura anual.

9.2 Durante a vigência contratual, a contratada deverá garantir:

- Disponibilização da plataforma web configurada e parametrizada conforme os fluxos da Administração;
- Operação contínua dos módulos de inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas;
- Manutenção da infraestrutura tecnológica em nuvem, com armazenamento ilimitado de dados, backups regulares e disponibilidade mínima de 99%;
- Suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
- Capacitação remota de usuários designados pela Administração.

9.3 Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar à Administração o acesso e a extração de todos os dados e relatórios gerados, em formato compatível, preservando a integridade, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente.

Rodrigues 



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, fiscalizar e acompanhar a entrega do material;

10.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do serviço, providenciar os pagamentos à contratada à vista da Nota Fiscal devidamente atestada, nos prazos fixados.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

11.2 Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021;

11.3 Resolução nº 001/2016 de 12/02/2016 e 003/2017 de 06/07/2017 – UGCM/SEMEF - Dispõe sobre o uso do Sistema Compras Manaus pelos Órgãos e Entidades Municipais que especifica e dá outras providências;

11.6 Instrução Normativa nº 001/2019 de 03/10/2019- Altera os procedimentos para catalogação de materiais e serviços no Sistema Compras Manaus;

11.7 Decreto nº 4.765 de 11 de março de 2020 – Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências;

11.8 Lei Nº 14.399, de 8 De Julho De 2022 - Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

11.9 Demais legislações, no que couber.

12. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

12.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do Objeto serão realizados por fiscais, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 68, e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/21

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O pagamento será efetuado **em parcela única**, correspondente ao período de **12 (doze) meses de licenciamento anual da plataforma Porta da Cultura Manaus**, em até 30 (trinta) dias úteis cotados da apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago;

13.2 A medição será efetuada **com base na disponibilidade do acesso à plataforma via site**, funcionamento pleno dos módulos de inscrição, avaliação, monitoramento e prestação de contas, fornecimento de suporte técnico e manutenção, bem como no atendimento aos requisitos de segurança, integridade e armazenamento dos dados.

13.3 Considerando a natureza singular do objeto, a contratação será baseada em **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O fornecedor selecionado será a empresa **S&Stechgroup LTDA (CNPJ: 59.373.075/0001-60)** que é **detentora dos direitos autorais e de comercialização** da plataforma, sendo a única fornecedora apta a licenciar seu uso.

14. RECURSOS DISPONÍVEIS

14.1. Para execução do objeto será utilizada Rubrica Orçamentária:

Unidade orçamentária: 62071 – Fundo Municipal de Cultura

Programa de Trabalho: 13.392.0132.2220.0000 – Incentivo à Cultura;

Fonte de recurso: 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

Natureza da Despesa: 33904093 - Locação de Softwares;

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE



15.1 Declaramos que este termo de referência está de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e legislação em vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Elaboração:



CARLA ROCHA RODRIGUES
Integrante Requisitante

18.1 Ciência da Equipe de Planejamento da Contratação:



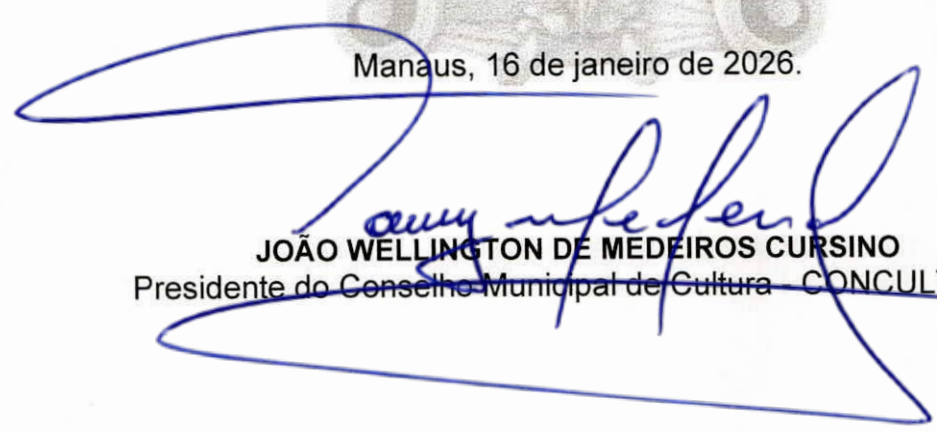
ANTÔNIO JOSÉ PINTO BARROS
Integrante Técnico



KLEBER LEAL SANTIAGO
Integrante Administrativo

19. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 16 de janeiro de 2026.



JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - CONCULTURA